



SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
CORDEIRÓPOLIS - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Solicito Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializado em limpeza em piscinas, com fornecimento de mão-de-obra, nos pólos com piscinas para uso de lazer da população e nas piscinas do Centro de Lazer que fornecem aulas de hidroginástica e aula de natação para adultos e bebês, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Cordeirópolis-SP.

1.1 Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem ou serviço comum e serviços e fornecimentos contínuos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A limpeza diária da piscina se faz necessária para manter a boa conservação do espaço, para utilização das aulas de natação, hidroginástica e para outras atividades recreativas e esportivas para os munícipes. Considerando que a limpeza é necessária para evitar que o local se torne foco de mosquito da dengue, bem como a proliferação de algas e de microrganismos causadores de doenças e a ocorrência de odores desagradáveis, zelando assim o bem-estar dos frequentadores dos pólos da Secretaria de Esporte e Lazer. Considera-se também a falta de mão de obra efetiva do quadro de servidores para execução dos serviços de que trata esta contratação, sendo os mesmos essenciais para desenvolvimento das atividades nos pólos da Secretaria de Esporte e Lazer.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE	UNID
1	Limpeza e manutenção diária das piscinas dos 3 (três) pólos, totalizando 8 (oito) piscinas, sendo 01 funcionário das 6:00hrs as 10:00hrs e das 18:30hrs as 20:30hrs, mediante cronograma de horário agendado pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer.	Diária	12 Meses

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo da vigência dessa Dispensa de Licitação será de 12 (meses).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa de prestação de serviço em limpeza de piscina com fornecimento de mão de obra especializada deverá ser feita por profissionais capacitados e treinados no manuseio de produtos químicos e equipamentos;

5.2 A empresa deverá cumprir as normas da ANVISA e ABNT (NBR 10.818/2019) sobre tratamento de água e de segurança;



SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CORDEIRÓPOLIS - SP

5.3 A empresa deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) como luvas de borracha nitrílica ou PVC, óculos de proteção, máscaras com filtro químico PFF2 ou PFF3 e uso de aventais ou capas impermeáveis;

5.4 A empresa deverá fornecer seguros contra acidentes de trabalhos, bem como se encarregar dos encargos sociais dos funcionários;

5.5 A empresa deverá fornecer os equipamentos para execução do trabalho;

5.6 A empresa deverá executar a limpeza das piscinas diariamente nos horários que não prejudique o andamento das aulas de hidroginástica e natação e o funcionamento dos pólos, sendo horários estes das 06hrs às 10hrs no período da manhã e das 18:30hrs as 20:30hrs no período noturno.

5.7 Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

5.8 Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de limpeza das piscinas, com fornecimento de mão-de-obra com periodicidade diária, serão prestados nos 03 (três) pólos abaixo discriminados da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Cordeirópolis-SP,

6.1.1 CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL “EDUCADOR PAULO FREIRE” R. Presidente Castelo Branco s/nº - Jd. Eldorado, contendo 2 (duas) piscinas;

6.1.2 CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR “DR. ULISSES GUIMARÃES” R. Manoel Pereira dos Santos, 521 – Vila Nossa Sra. Aparecida, contendo 4 (quatro) piscinas;

6.1.3 GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES “ELIAS ABRAHÃO SAAD” R. Uarde Abraão Campos de Toledo, 125 – Jd. Progresso, contendo 2 (duas) piscinas.

6.2. A contratada deverá:

6.2.1. Observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso;

6.2.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;

6.2.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

6.2.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.2.5. Limpar periodicamente o cestinho do pré-filtro quando necessário;

6.2.6. Efetuar a retro lavagem da areia, sempre que a pressão nos manômetros se mostrar necessária;

6.2.7. Verificar eventuais vazamentos na tubulação;

6.2.8. Em filtros de aço, verificar o ânodo;

6.2.9. Verificar a areia ou meio filtrante;



SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CORDEIRÓPOLIS - SP

6.2.10. Fazer a aspiração e escovação da piscina no mínimo duas vezes por semana ou de acordo com a necessidade;

6.2.11. Realizar limpeza, varrição e higienização da casa de máquinas no mínimo duas vezes por semana.

6.2.12. Executar a limpeza da borda, com material ante- abrasivo e PH neutro.

6.3. A contratada deverá prestar serviços de tratamento das águas de piscina, que compreendem:

6.3.1. Tratamento Físico: Filtração de água e limpeza manual, como aspiração, remoção de folhas e material em suspensão com peneiras, limpeza de bordas, limpeza do recinto da piscina (área delimitada pelo alambrado), limpeza e higienização da casa de máquinas, etc, deverá ser realizado diariamente.

6.3.2. Tratamento Químico: Manter o equilíbrio químico básico da água, controlando de acordo com as normas da ABNT 10818/89, item 4 da NBR, de Balneabilidade da Água: alcalinidade total, PH, cloro livre, dureza de cálcio, metais (ferro, manganês, cobre), temperatura, ácido cianúrico, sólidos totais dissolvidos,

6.3.3. A contratada deverá **realizar todos os serviços diariamente, sendo que na temporada de inverno, o serviço será conforme agenda disponibilizada pela Secretaria de Esporte e Lazer**, constituída de limpeza no recinto e na grade de retenção, caixas de gordura.

6.3.4. A contratada deverá se responsabilizar pela mão de obra e equipamentos de proteção individual, necessários para a execução dos serviços constantes neste termo de referência.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A presente Dispensa de Licitação será gerida pela Secretária de Esportes e Lazer Layla Thamara Gonçalves Pena, portador do CPF: 413.868.838-24 nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.811/2024 e quem compete designar o fiscal por ocasião da formalização da ata responsável pelo acompanhamento da execução da ata nos termos.

7.1.1. Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

7.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o gestor da ata dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha o defeito apontado.

7.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, desde que efetivamente reste comprovado que o dano foi, de fato e de direito, causado/provocado pela CONTRATADA, do contrário, esta não poderá vir a ser responsabilizada por atos ilícitos cometidos por terceiros e, tampouco, por motivos de casos fortuito e/ou de força maior, nos termos do que lhe protege artigo 393 do Código Civil, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7.4. A gestão/fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CORDEIRÓPOLIS - SP

execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

7.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta da CONTRATADA.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, à vista de nota (s) fiscal (is) / fatura (s) apresentada (s).

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção de fornecedor da Dispensa de Licitação será realizada através da pesquisa de preços solicitada mediante e-mail à 03 (três) fornecedores, aquele com menor valor, em atendimento ao artigo 23, § 1º, inciso IV da LF nº 14.133/2021.

9.1. Amostra ou prova de conceito

Não se aplica.

9.2. Qualificação Técnica

Não se aplica.

9.3. Qualificação Econômico-financeira

Não se aplica.

9.4. Participação de Consórcio

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

9.5. Garantia de proposta

Não se aplica.

9.6. Condições para assinatura do contrato

Não se aplica.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços solicitada mediante e-mail à 03 (três) fornecedores.



SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CORDEIRÓPOLIS - SP

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

10.1. Fonte do recurso

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
325	13.01.00	3.3.90.30.00	27.812.1333	01	2042	1100000

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

Cordeirópolis, 28 fevereiro de 2025.

Layla Thamara Gonçalves Pena
Secretário Municipal de Esporte e Lazer